



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 232/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 642/2019 REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO
PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA –
OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA TCT COPEL 4600016426/2018
PARA AS UNIDADES: PCE, PEP E PEP II,
QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O ESTADO
DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
A EMPRESA EFI ENERGY ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA – ME.**

PROTOCOLO nº 16.826.538-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: **EFI ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ nº 022.091.942/0001-65, com sede na Rua Emanuel Kant, 60 – Sala 701, bairro Capão Raso, CEP: 81020-670, Curitiba/PR, neste ato representado por **PAULO CÉSAR DOS SANTOS**, RG nº 8.382.216-3 SESP/PR e CPF nº 052.470.199-70 e **RODRIGO SCHWEITZER DALMOLIN**, RG nº 4.655.013 SSP/SC e CPF nº 075.976.699-17.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato 642/2019 – GMS nº 1964/2019 nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de **03/10/2020 à 02/10/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento com a conclusão da transição contratual em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor total que é de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Protocolo nº 16.826.538-7 – Contrato nº 642/2019 – GMS nº 1964/2019 – Primeiro Termo Aditivo

1 de

Inserido ao Protocolo 16.826.538-7 por Carlos Alberto Rosa em: 10/09/2020 19:05. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 16/09/2020 10:26

Inserido ao Protocolo 16.826.538-7 por Wanderlei Aguiar em: 17/09/2020 17:37. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 20/09/2020 18:28

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampleri** em 21/09/2020 11:54. Inserido ao protocolo **16.826.538-7** por: **Carlos Alberto Rosa** em 20/09/2020 18:33. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **aedf843c05f8d83da1f4f55d5b0700b9**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 232/2020**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3968.06.421.13.4385 – Ações do Fundo Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento de despesa (48) – Serviços de Seleção e Treinamento, fonte 258.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Décima Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

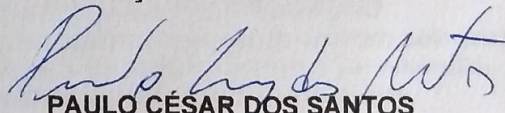
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

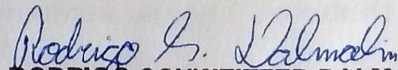
E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.020.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**



**PAULO CÉSAR DOS SANTOS
EFI ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**



**RODRIGO SCHWEITZER DALMOLIN
EFI ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Protocolo nº 16.826.538-7 – Contrato nº 642/2019 – GMS nº 1964/2019 – Primeiro Termo Aditivo

2 de

Inserido ao Protocolo 16.826.538-7 por Carlos Alberto Rosa em: 10/09/2020 19:05. Download realizado por Wanderlei Aguiar em 16/09/2020 10:26

Inserido ao Protocolo 16.826.538-7 por Wanderlei Aguiar em: 17/09/2020 17:37. Download realizado por Carlos Alberto Rosa em 20/09/2020 18:28

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampleri** em 21/09/2020 11:54. Inserido ao protocolo **16.826.538-7** por: **Carlos Alberto Rosa** em 20/09/2020 18:33. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **aedf843c05f8d83da1f4f55d5b0700b9**.